



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI N.º 0267/2002

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO LEGISLATIVO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento corrente:

01.01.01.031.0001.1001 – Aquisição de Equip e Mat. Perm P/ Cam. Mun.
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial

01.01.01.031.0001.2001 - Subsídio dos vereadores da Câmara Municipal
3.1.90.11.04 - Vencimentos e vantagens Fixas - Vereadores
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

01.01.01.031.0001.2002 - Manut. Remun. dos Servid. da Câmara Mun.
3.1.90.11.01 - Venc. E vantagens fixas - Servidores

01.01.01.031.0001.2003 - Manut. Das Atividades. da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

01.01.01.031.0001.2003 - Manut. Das Atividades. da Câmara Municipal
3.3.70.41.00 - Contribuições

TOTAL

Art. 2º - Para suprir a cobertura destas dotações orçamentárias, ficam canceladas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.1003 - Obras e Instalações
4.4.90.51.00 - Obras e instalações de domínio Patrimonial

01.01.01.031.0001.2002 - Manut. Rem. Dos Servidores da Câmara Mun.
3.1.90.34.00 - Outras Desp. Pessoal – Cont. de Terceirização



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

01.01.01.031.0001.2003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores

TOTA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem do conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 14 de agosto de 2002.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL